CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 005/93

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
Em 12 / 05 / 1993
Presidente da Câmara Municipal

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Leopoldina-E.S.,no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para o orçamento da Câmara Municipal para o exercício 1993, para atender as insuficiências nas diversas dotações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 11 de Maio de 1993

RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
PRESIDENTE

OSVALDO WOLKARTT
VICE-PRESIDENTE

CARLOS SARMENTO PEREIRA
SECRETÁRIO

JOSÉ VERONESI
TESOUREIRO

JUSTIFICATIVA - A Lei 770/92 que estima a Receita e fixa a despesa para o exercicio de 1993, dá direito ao Chefe do Executivo Municipal a suplementar até 50% do orçamento sem autorização da Câmara.

Até agora a Câmara Municipal sempre que necessitasse de suplementar alguma rubrica solicitava ao Executivo Municipal. Em consulta prévia ao Tribunal de Contas , após aprovação da Resolução 005/93 a Câmara pode suplementar (remanejar) 50% do seu proprio orçamento.Sem prejuizo ao orçamento da Prefeitura.